

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – MONITORIA (PID)
EDITAL N ° 1/2022**

A Diretoria e a Comissão de Acompanhamento do Programa de Iniciação à Docência - Monitoria da FACULDADE CHRISTUS, constituída pelas Coordenações de Pesquisa e de Monitoria de cada Curso e pela Supervisão da Sede Eusébio, tornam pública a abertura de inscrições para o **Programa de Iniciação à Docência - Monitoria do ano de 2023 do Curso de Direito - campus Eusébio**, que serão realizadas a partir da publicação deste edital até o dia 7 de dezembro de 2022, por meio de solicitação pelo **Aluno On-line**.

1. OBJETIVO GERAL

Estimular a prática da iniciação à docência e o desempenho intelectual do(a) aluno(a) monitor(a) por meio de sua maior interação com a área de estudo, levando ao corpo discente o aperfeiçoamento na disciplina.

2. ATRIBUIÇÕES

2.1. Alunos(as) Monitores(as)

2.1.1 Colaborar, por meio da função de Monitor(a), com o(a) professor(a), na execução de tarefas didáticas da disciplina correlata, tais como elaboração de questões para o banco de dados do(a) professor(a), contribuir na preparação de material didático (notas de aula, revisões, resumos), levantamento bibliográfico de conteúdo complementar, pesquisa de informações sobre eventos e notícias relacionados à disciplina e sua respectiva divulgação entre os(as) alunos(as), elaboração de produção científica, participação em eventos acadêmicos, contato semanal com alunos(as) da disciplina, condução de plantão de dúvidas, colaboração em atividades de nivelamento, participação em sala de aula quando solicitado pelo(a) orientador(a) e sob a supervisão deste.

2.1.2 Durante o Programa de Monitoria, além do plantão de dúvidas, o(a) aluno(a) deve desenvolver, no mínimo, 10 (dez) atividades dentre as descritas no item 2.1.1, distribuídas ao longo dos meses de programa, que deverão ser anexadas ao relatório mensal (M3);

2.1.3 Preencher e enviar eletronicamente, para parecer do(a) professor(a) orientador(a), o M3 (formulário mensal) no sistema Unichristus de Pesquisa e Extensão - UNIPEX (<http://unipex.unichristus.edu.br/aluno>), entre os dias 16 a 20 de cada mês.

Parágrafo único. O relatório mensal (M3) deverá discriminar detalhadamente as atividades desenvolvidas pelo(a) aluno(a) monitor(a), especificando a carga horária despendida para cada uma delas. Ao relatório deve(m) ser anexada (s) comprovação (ões) da (s) atividade (s) desenvolvida (s) (relatório de pesquisa, questões escolhidas para banco de dados, fichamento, questionário, nota de aula, etc).

2.1.4 Preencher e enviar eletronicamente, para parecer do(a) professor(a) orientador(a), o M4 (formulário semestral) no UNIPEX, conforme tabela exposta no item 2.1.5.

2.1.5 Os prazos para envio dos formulários M3 e M4 devem seguir a tabela a seguir:

FORMULÁRIO	PRAZO PARA ENVIO PELO MONITOR	PRAZO PARA ENVIO PELO PROFESSOR ORIENTADOR
2023		
M4	16 A 20 DE FEVEREIRO	21 A 25 DE FEVEREIRO
	16 A 20 DE MARÇO	21 A 25 DE MARÇO
	16 A 20 DE ABRIL	21 A 25 DE ABRIL
	16 A 20 DE MAIO	21 A 25 DE MAIO
M4	16 A 20 DE JUNHO	21 A 25 DE JUNHO

- 2.1.6 Dedicar-se às atividades de monitoria, cumprindo carga horária de **12 horas semanais**, conforme orientação do(a) Professor(a). Destas, 2 (duas) horas deverão, necessariamente, se destinar ao plantão de atendimento ao(à) aluno(a) e 2 (duas) horas do encontro semanal com o(a) professor(a) orientador(a).
- 2.1.7 Registrar a frequência do plantão de dúvidas conforme o controle estabelecido pela Coordenação de Pesquisa do Curso.
- 2.1.8 No caso das disciplinas ministradas em mais de um horário, especialmente em turnos diferentes, o(a) aluno(a) deve estar presente nas aulas de pelo menos uma turma, respeitando-se o horário das disciplinas em que o(a) aluno(a) está matriculado, a critério do(a) professor(a) orientador(a).
- 2.1.9 Participar das atividades propostas pela Coordenação de Pesquisa e Monitoria de cada curso, observando, em todo caso, as recomendações e normas da Coordenação de cada curso;
- 2.1.10 Após 2 (dois) meses do início do Programa, o(a) aluno(a) deverá se preparar para apresentar, quando solicitado pela Coordenação de Pesquisa e Monitoria e nos moldes por ela definidos, os resultados parciais do artigo ou produção técnica que está sendo desenvolvida na Exposição de Resultados Parciais do Projeto (ERPAP).
- 2.1.11 Escrever e apresentar **ARTIGO** ou **PRODUÇÃO TÉCNICA** desenvolvido no Programa de Monitoria no V Congresso Integrado Unichristus (2023), sobre o conteúdo da disciplina.
- Parágrafo primeiro.** Se o(a) professora(a) orientador(a) da monitoria for especialista, o produto final da monitoria será, necessariamente, produção técnica.
- Parágrafo segundo.** Se o(a) professora(a) orientador(a) e o(a) aluno(a) optarem por desenvolver artigo científico, este deverá, necessariamente, versar sobre inovação e metodologias de ensino utilizadas em sua experiência de iniciação à docência.
- Parágrafo terceiro.** Se o(a) professor(a) orientador(a) e o(a) aluno(a) optarem por desenvolver produção técnica, esta deverá contribuir com o processo de ensino-aprendizagem da disciplina e será material de uso da IES.
- Parágrafo quarto.** A produção técnica deverá ser submetida como resumo expandido no V Congresso Integrado Unichristus (2023), nos termos do edital do referido congresso.
- Parágrafo quinto.** Toda produção técnica deverá estar de acordo com a temática da disciplina. Como exemplo de produção técnica, têm-se: a) desenvolvimento de material didático ou instrucional; b) editoração de livro e similares; c) produção de tecnologias digitais da informação e da comunicação (TDICs).
- Parágrafo sexto.** Tanto os desenvolvidos por decorrência das atividades executadas no Programa de Monitoria, constituirão material de uso da IES, de modo que o(a) discente e o(a) docente, responsáveis pela elaboração do material, autorizam, desde já, que o conteúdo dos referidos instrumentos seja disponibilizado nos repositórios digitais da instituição, assegurando-se que não será realizado uso comercial, nem haverá modificações no trabalho publicado. No mais, a obra estará protegida pela Lei nº. 9610/98 referente ao direito autoral e/ou por outras leis aplicáveis.
- 2.1.12 Comparecer às reuniões de acompanhamento conforme previsto no cronograma de atividades de cada Coordenação de Pesquisa e Monitoria;
- 2.1.13 Após a divulgação do resultado, os(as) alunos(as) deverão assinar o **Termo de Compromisso** entre os dias **30 de janeiro a 3 de fevereiro de 2023**, em dia, horário e local a ser definido pela Coordenação de Pesquisa e Monitoria de cada curso.
- 2.1.14 Constatada a não entrega dos formulários M3/M4 por dois meses (consecutivos ou não), o(a) estudante pesquisador(a) (bolsista ou não bolsista) e seu(sua) orientador(a) poderão ser **automaticamente DESLIGADOS** do Programa de Monitoria, nos termos do item 13 deste edital.
- 2.1.15 Além das atividades expostas neste Edital, os(as) monitores(as) (bolsistas e não bolsistas) são obrigados a participar do Ciclo de Formação de Monitores, em calendário a ser posteriormente divulgado, com assiduidade mínima de 75%. Os temas da capacitação serão relacionados diretamente às atividades didático-pedagógicas compatíveis com o Programa de Iniciação à Docência.

2.2. Atribuições dos(as) professores(as) orientadores(as)

- 2.2.1 Atuar de acordo com as determinações do edital de seleção vigente, respeitando os prazos estabelecidos para entrega de documentos (questões, dados das correções, fichas de avaliação oral, quando for o caso) com comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo.

- 2.2.2 Enviar as provas escritas e os temas para as provas práticas para seleção do(s) candidato(s) para a Coordenação de Curso ou de Pesquisa e Monitoria, nos prazos estipulados pelas coordenações de cada curso, sob pena de cancelamento da vaga pleiteada.
- 2.2.3 **Inserir, por meio do sistema Unichristus de Pesquisa e Extensão - UNIPEX (<http://unipex.unichristus.edu.br/aluno>), as notas de cada participante do processo seletivo, obedecendo aos seguintes prazos máximos de correção: prova 1ª fase – até dia 12/12/2022 - e prova 2ª fase – até dia 20/12/2022.**
- 2.2.4 Propiciar ao corpo discente instrumentos e orientações voltados ao exercício da iniciação à docência, objetivando o desenvolvimento continuado dos(as) alunos(as) por meio da prática de monitoria, tais como elaboração de exercícios, levantamento de questões pertinentes à disciplina, elaboração de material didático (como notas de aula) em coparticipação com o(a) aluno(a) monitor(a), elaboração de resumos e resenhas, indicação de bibliografia complementar sobre a matéria estudada, produção de artigos científicos, participação em eventos acadêmicos, indicação sobre eventos pertinentes à área para compartilhar com os(as) alunos(as), contato semanal com alunos(as) da disciplina alertando a respeito de informações importantes para a disciplina, supervisão de plantão de dúvidas, acompanhamento do(a) monitor(a) em sala de aula, planejamento de atividades de nivelamento junto ao(à) monitor(a).
- 2.2.5 Elaborar, observar e, quando for o caso, atualizar o Plano de Orientação ao Aluno Monitor (M2) referente à disciplina que leciona, apresentando-a ao(à) Coordenador(a) de Pesquisa do respectivo Curso para troca de sugestões.
- 2.2.6 Assinar o termo de compromisso como Professor(a) Orientador(a) do programa de monitoria, até o dia 9 a 13 de dezembro de 2022.
- 2.2.7 Dedicar **2 (duas) horas semanais** ao Programa, destinando-as aos encontros com os seus(uas) Monitores(as), bem como às demais atividades inerentes ao planejamento e execução das atividades correspondentes, de acordo com as orientações e normas da Coordenação de cada curso, pelo que será remunerado em 2 (duas) horas semanais.
- 2.2.8 **Analisar eletronicamente os formulários enviados pelos(as) monitores(as), obedecendo rigorosamente os prazos discriminados no item 2.1.5 deste edital.**
- 2.2.9 Acompanhar a frequência e o desenvolvimento das atividades programadas para os(as)alunos(as) monitores(as), registrando-as nos relatórios mensais (M3) a serem remetidos eletronicamente à Coordenação de Pesquisa dos cursos, conforme cronograma exposto no item 2.1.5 deste edital.
- 2.2.10 Indicar ao(a) aluno(a), até o final da primeira quinzena de cada mês, as atividades que serão desenvolvidas pelo(a) monitor(a) e descritas por ele no formulário M3, nos termos do item 2.1.1 deste Edital.
- 2.2.11 Emitir eletronicamente os relatórios semestrais de acompanhamento dos(as) alunos(as) monitores(as) (M4) às Coordenações de Curso ou Coordenações de Pesquisa e Monitoria de cada curso, nos termos da tabela 2.1.5 deste edital.
- 2.2.12 Orientar e acompanhar os(as) monitores(as) na produção do ARTIGO CIENTÍFICO ou PRODUÇÃO TÉCNICA, conforme o caso, para apresentar no Congresso Integrado Unichristus de **2023**, nos termos do item 2.1.11 deste edital.
- 2.2.13 O(s) professor(es) deve(m) colaborar como avaliador(es) de, no mínimo, dois trabalhos durante a Exposição de Resultados Parciais do Projeto (ERPAP) e de, no mínimo, quatro trabalhos durante o V Congresso Integrado Unichristus, bem como quando solicitados pela Coordenação de Pesquisa, resguardando-se, quando possível, quanto à proporcionalidade de trabalhos entre os orientadores envolvidos e à pertinência temática.
- 2.2.14 Estimular a apresentação do trabalho em congressos e seminários de iniciação à docência.
- 2.2.15 Estimular a integração entre os(as) estudantes(as) monitores(as) nas disciplinas comuns aos Cursos e *campi*.
- 2.2.16 Preencher, no derradeiro mês de desenvolvimento do projeto, um formulário final de avaliação do Programa.
- 2.2.17 Dar o suporte necessário ao(a) aluno(a) no tocante ao preenchimento e à entrega dos formulários exigidos.

3. DAS RESTRIÇÕES

- 3.1. É vedado ao(à) monitor(a) bolsista:
- Substituir o(a) professor(a) nas ações docentes da disciplina;
 - Corrigir e atribuir notas em avaliações discentes, sejam elas provas ou trabalhos;
 - Lançar notas ou frequência no Diário de Classe ou Sistema Lyceum.
 - Participar simultaneamente de outros programas desta IES que requeiram dedicação de maior ou igual carga horária e/ou acumulação de bolsas.
- 3.2. É vedado ao(a) professor(a):
- Transferir a execução das atividades docentes ao(a) aluno(a) monitor(a).

b) Caso o(a) professor(a) tenha interesse ou já participe de outros programas institucionais da pesquisa, a carga horária máxima permitida será de 6 horas semanais, incluindo todos os programas, sendo vedado ultrapassar esse limite.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste edital até **7 de dezembro de 2022, via Aluno On-line**.

4.2. Para efetuar a inscrição, o(a) aluno(a) deverá proceder da seguinte forma:

O candidato deverá acessar o Aluno *On-line*, com sua matrícula e senha, para solicitar em “serviços” (digitar 1 na quantidade no serviço desejado caso opte participar da seleção de uma disciplina, ou 2 na quantidade no serviço desejado, caso opte participar da seleção de duas disciplinas); em seguida, clicar em “atualizar”, selecionar a disciplina/tema/área e clicar em “confirma”.

Parágrafo único. O(a) aluno(a) somente poderá concorrer a duas disciplinas que ofertam monitoria dentre as oferecidas nos anexos deste edital, porém, caso aprovado em ambas, deverá optar por uma delas.

5. BOLSA DE MONITORIA

5.1. Serão contemplados com bolsas os(as) alunos(as) aprovados(as) para as vagas de monitorias bolsistas, conforme discriminado nos anexos deste Edital.

Parágrafo primeiro. Cada proposta de monitoria poderá ser contemplada com somente um(a) aluno(a) que poderá assumir a condição de bolsista, conforme discriminado no item 5 deste edital.

Parágrafo segundo. Quando houver empate, a ordem de preferência para o recebimento da bolsa é daquele(a) candidato(a) que possuir o maior IRA.

5.2. A bolsa concedida consiste em desconto de 25% para os cursos a que se refere este Edital.

5.3. A bolsa, citada nos itens anteriores, consiste unicamente em um desconto aplicado nas mensalidades do aluno contemplado, não existindo possibilidade de o(a) aluno(a) aprovado(a) receber valor correspondente.

5.4. A bolsa será aplicada nas mensalidades de fevereiro a junho de 2023. Assim, referida bolsa somente será aplicada no semestre letivo imediatamente após o início do período das atividades de pesquisa e extensão (janeiro de 2023), mediante o cumprimento de todas as atribuições expostas neste Edital.

Parágrafo primeiro. Caso o(a) aluno(a) conclua o curso antes de finalizar o prazo de concessão da bolsa, esta ficará limitada ao período em que o(a) aluno(a) estiver vinculado à Instituição, não havendo antecipação, prorrogação ou qualquer compensação referente ao período faltante.

5.5. É vedado ao(a) aluno(a) acumular bolsa que já possua com a bolsa deste Programa. No mesmo sentido, NÃO é permitido aos(às) estudantes acumulem bolsas, simultaneamente, de programas de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão. E, ainda, NÃO é permitido ao(a) estudante (bolsista ou não bolsista) participar simultaneamente de outros programas desta IES que requeiram dedicação de maior ou igual carga horária e/ou acumulação de bolsas.

5.6. Não existe a possibilidade de aluno(a) aprovado(a) transferir a bolsa que conquistou para outro(a) aluno(a), já que é pessoal e intransferível.

5.7. O abatimento ofertado neste Edital é limitado a desconto / abatimento no valor da mensalidade do serviço educacional, não podendo, de forma alguma, ser convertido em valor para compensação de dívida, devolução, quitação, prêmio ou qualquer equivalência destas.

5.8. Todos os(as) alunos(as) aprovados(as) no Programa, para realmente usufruírem das bolsas, terão que firmar com a Instituição um documento intitulado Termo de Compromisso entre os dias **30 de janeiro a 3 de fevereiro de 2022**.

5.9. No Termo de Compromisso, constarão todas as especificações referentes à bolsa e as obrigações do(a) aluno(a) no Programa.

5.10. Para assinatura do Termo de Compromisso, o(a) estudante (bolsista e não bolsista) terá que encaminhar à Coordenação de Pesquisa de seu Curso uma declaração atestando que dispõe de carga horária exigida para participação no programa, e que não acumula bolsas concedidas por esta IES. OBRIGATORIAMENTE, durante o período de assinatura do termo de Compromisso, os(as) estudantes BOLSISTAS também terão que assinar documento comprobatório (Anexo I – Declaração cumulada com requerimento) junto à Coordenação de Pesquisa do seu curso.

5.11. Caso, eventualmente, o(a) estudante seja aprovado(a) como bolsista, mas já possua bolsa integral do PROUNI ou qualquer forma de abatimento com percentual superior ao oferecido neste Edital, e deseje permanecer com o abatimento / bolsa que já possuía, mas com título de aluno(a) bolsista, só abdicando da bolsa em si, deve entrar em contato com a Coordenação de Pesquisa do seu curso, no período de assinatura do termo de compromisso, para:

- requerer a permanência do abatimento / bolsa que já possuía e requerer a permanência da sua aprovação e registro no seu certificado como estudante bolsista. (Anexo I – Declaração cumulada com requerimento).

- 5.12. Caso o(a) estudante seja aprovado como bolsista, e, por requerimento, abdique do abatimento/bolsa oferecido neste Edital, o valor correspondente ao desconto/bolsa abdicado poderá, a critério da Faculdade Christus, ser transferido para outro(a) estudante classificado(a) no processo seletivo, desde que este(a) preencha todos os requisitos do Edital para obtenção da bolsa.
- 5.13. Estudantes que sejam beneficiários do FIES (parcial ou integral) e do PROUNI parcial, ou financiamento privado (Bradesco) e que possuem FIES (parcial ou integral), devem, nos períodos de aditamento de seus contratos ou de solicitação de financiamento, se contemplados com bolsa objeto deste Edital, informar o valor da semestralidade já com percentual de abatimento conseguido a seu agente financiador para que o valor financiado no semestre letivo corresponda ao da semestralidade menos o percentual da bolsa.
- 5.14. Os(as) estudantes que entrarem em Regime Especial (RE) durante a vigência do Programa podem ter, dependendo do tempo deferido de regime, temporariamente, suas atividades suspensas (enquanto durar o RE) e, conseqüentemente, a bolsa será suspensa pelo mesmo período. O prazo de vigência do programa (5 meses) não será alterado em virtude do RE instalado.
- 5.15. Deve constar a identificação do(a) aluno(a) como bolsista de iniciação à docência da Faculdade Christus nos trabalhos decorrentes de seu envolvimento no Programa de Iniciação à Docência que forem submetidos a quaisquer eventos externos, obras ou revistas.

6. REQUISITOS DO(A) ALUNO(A) – MONITOR(A)

- 6.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação na Faculdade Christus no ato da inscrição;
- 6.2. Não ser o(a) aluno(a) possível concluinte do Curso no momento de início da vigência do Programa de Monitoria (2023.1); **Caso essa condição seja verificada em janeiro de 2023, o(a) aluno(a) não poderá assumir a vaga de monitor, em como não poderá assinar termo de compromisso. Caso seja detectado aluno(a) nesta condição e que assinou termo, este se tornará sem efeito.**
Parágrafo primeiro. O(a) aluno(a) monitor(a) que concluir o curso em 2023.1 deverá apresentar o artigo ou produção técnica para a banca avaliadora em sessão extraordinária, no mês de junho de 2023, conforme orientação da Coordenação de Pesquisa de cada curso.
Parágrafo segundo. Desde que cumpra o disposto no item acima, bem como as demais cláusulas deste edital, o(a) aluno(a) concluinte em 2023.1 receberá as horas complementares correspondentes ao Programa de Iniciação à Docência ainda em 2023.1. Porém, a concessão do certificado de participação em referido programa apenas será feita após a submissão e a apresentação do artigo científico no V Congresso Integrado Unichristus, sendo estes requisitos obrigatórios, conforme disposto neste edital.
- 6.3. Não ter sido monitor(a) da disciplina para a qual pretende a monitoria.
- 6.4. O(A) aluno(a) só poderá concorrer para vaga de monitoria de disciplina cursada por ele na Faculdade Christus, sendo vedado o pleito para as que tenham sido integralizadas no histórico via aproveitamento de estudos.

7. BENEFÍCIOS PARA O(A) ALUNO(A)-MONITOR(A)

- 7.1. O(a) **aluno(a) bolsista** receberá um certificado de iniciação à docência, horas de atividade complementar (conforme definido por cada Curso) e bolsa de 25% na sua mensalidade, conforme o item 5 deste edital.
- 7.2. O(a) **aluno(a) não bolsista** receberá um certificado de iniciação à docência e horas de atividade complementar (conforme definido por cada Curso).
- 7.3. Os direitos dos(as) alunos(as) monitores(as), bolsistas ou não-bolsistas, estão condicionados ao cumprimento integral dos deveres previstos neste Edital.
- 7.4. O aluno monitor poderá locar até 5 (cinco) livros na biblioteca.
- 7.5. Serão validadas horas de atividade complementar aos(às) alunos(as) participantes do Programa de Monitoria, de acordo com o Regulamento de cada Curso.

8. BENEFÍCIOS PARA O PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

- 8.1. Ao final do período correspondente, o(a) professor(a) receberá certificado por sua participação enquanto orientador(a) do Programa de Iniciação à Docência.

Parágrafo único. A ausência de documentação pertinente ao Programa (conforme o cronograma) ou o abandono/desistência do Programa impedirão o recebimento de certificados de participação e influenciarão negativamente no julgamento de solicitações para participar dos próximos processos seletivos da Faculdade Christus.

8.2. O(A) professor(a) orientador(a) receberá 2h (duas horas-aula) semanais, desde que cumprido o item 2.2.

8.3. As horas-aula referentes à orientação do mês serão pagas ao final do mês seguinte, mediante comprovação da entrega dos formulários mensais e/ou semestrais (entregues pelo estudante pesquisador(a) e pelo(a) professor(a)) do mês orientado e assim sucessivamente.

Parágrafo primeiro. Caso seja constatado o não envio pelo(a) professor(a) dos formulários devidos a cada mês (M4 e/ou M5, conforme o caso), não serão repassadas as horas-aula referentes ao mês de atividade.

Parágrafo segundo. Ao regularizar o envio dos formulários pendentes, as horas-aula referentes ao mês em que o prazo foi perdido serão incluídas no próximo mês.

9. DA SELEÇÃO

9.1. O processo seletivo do Programa de Iniciação à Docência deverá respeitar a ética e o dever de sigilo, no que diz respeito a, especialmente, a) questões ou temas que serão abordados nas provas escritas e orais, quando for o caso; b) divulgação de notas e/ou classificação ou resultados de qualquer natureza, antes de sua publicização oficial pela instituição, de acordo com cada edital;

9.2. O processo seletivo constará de três etapas, classificatórias e eliminatórias. As primeiras duas etapas consistirão de provas, nos termos estabelecidos no item 9.3. A terceira etapa consistirá na verificação da Média Final (MF) obtida pelo aluno(a) na disciplina escolhida e o seu IRA.

9.2.1. A terceira etapa possui caráter eliminatório e é condicionante para que o(a) aluno(a) assuma o Programa de Monitoria.

9.3. Das Provas

9.3.1. A relação dos temas a serem abordados na prova de seleção (escrita e didática) está descrita nos anexos deste Edital.

9.3.2. As **provas escritas** serão realizadas de forma presencial no campus do Eusébio nos termos do calendário abaixo:

CAMPUS EUSÉBIO		
CURSOS	DATA	HORÁRIO
Direito	9 de dezembro de 2022	Das 8h às 10h

Parágrafo único. O sorteio do ponto da prova didática/prática ocorrerá no dia, no horário e no local da realização da prova escrita.

9.3.3 As **provas didáticas** serão aplicadas no dia **19 de dezembro de 2022 de acordo com calendário definido e oportunamente divulgado pela Coordenação de Pesquisa** de cada curso, no âmbito específico de suas atribuições previstas em regulamento próprio.

Parágrafo único. O documento com as informações sobre as datas, os horários e local em que ocorrerão as provas didáticas do(a)s aluno(a)s aprovado(a)s para a segunda fase será divulgado oportunamente pela Coordenação de Pesquisa de cada curso, por meio dos endereços de correio eletrônicos informados pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição.

9.3.4 Somente poderá realizar a prova didática o(a) aluno(a) que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) na prova escrita, de acordo com o resultado parcial a ser divulgado até **o dia 14 de dezembro de 2022.**

9.3.5 A falta ou o atraso para a realização das provas enseja a eliminação do(a) candidato(a), não cabendo recursos.

9.3.6 Somente poderá participar da terceira etapa o(a) aluno(a) que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) na prova didática, de acordo com o resultado parcial a ser divulgado até **o dia 21 de dezembro de 2022.**

9.3.7 O(a) candidato(a) aprovado(a) nas duas etapas anteriores deverá ter sido aprovado(a) na disciplina em que pretende ser monitor(a) com Média Final maior ou igual a 7,00.

9.3.8 O(a) candidato(a) aprovado(a) nas etapas anteriores deverá possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) nos seguintes termos:

a) maior que ou igual a 7,00 (sete), para o curso de Direito.

Parágrafo segundo. As condições do item 9.3.7 serão verificadas após o encerramento do semestre letivo de 2022.2.

9.4 Da Aprovação

9.4.1 Será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou maior que 7,0 (sete) na média da etapa didática e teórica, possuir Média Final da disciplina maior ou igual a 7,00, e respeitar o exposto no item 9.3.7.

9.4.2 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida, dentro do número de vagas do curso, da disciplina e do turno.

9.4.3 No caso de empate, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios classificatórios:

- Maior nota na prova escrita;
- Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- Maior média na disciplina que pretende ser monitor;
- Maior carga horária integralizada no histórico escolar.

9.4.4 A divulgação dos resultados será realizada **até o dia 25 de janeiro de 2023**.

10. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CURSO

10.1. Para o período de **fevereiro de 2023 a junho de 2023**, o número de vagas para os(as) alunos(as) bolsistas e não-bolsistas está determinado e detalhado no anexo de cada curso.

11. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Evento	Datas
Inscrições	Até 7 de dezembro de 2022
Prova de Escrita	9 de dezembro de 2022
Prova Didática	19 de dezembro de 2022
Publicação do Resultado das provas	Até 21 de dezembro de 2022
Publicação do Resultado da Monitoria	Até 25 de janeiro de 2023
Período de Assinatura do Termo de Compromisso	De 30 de janeiro a 3 de fevereiro de 2023

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA

12.1. Caso haja vacância na monitoria até 30 dias após a assinatura do Termo de Compromisso, será chamado(a) imediatamente o(a) primeiro(a) candidato(a) classificável para assumir a vaga, nos termos do regulamento de monitoria respectivo. Após este período, a vaga será declarada extinta.

12.2. O desligamento (temporário ou definitivo) do(a) professor(a) orientador(a) poderá ensejar o desligamento do(a) seu(ua) monitor(a). Na ocorrência dessa hipótese, o(a) monitor(a) perde o direito ao desconto (se for bolsista), bem como ao remanescente das horas de atividade complementar que faltariam para integralizar o programa.

Parágrafo único. No caso de desligamento de professor(a) orientador(a), caberá à Coordenação de Pesquisa de cada curso, em comum acordo com a Coordenação Geral do Curso e a Coordenação Geral de Pesquisa, a decisão sobre a eventual realocação do(a) aluno(a), desde que haja o interesse na orientação por parte de outro(a) professor(a) que ministre a mesma disciplina para a qual foi aprovado o(a) monitor(a).

12.3. O recebimento do certificado de iniciação à docência é condicionado ao cumprimento integral de todas as atribuições da monitoria pelo aluno durante a vigência do Programa. Em caso de interrupção das atividades, por qualquer motivo que não seja por descumprimento das atribuições do(a) discente, o aluno receberá apenas uma declaração de ter participado parcialmente do Programa, nos termos do regulamento de monitoria específico.

13. DO CANCELAMENTO

13.1. A participação no Programa de Iniciação à Docência poderá se encerrar, excepcionalmente, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

13.1.1. Quando ocorrer trancamento de matrícula pelo(a) aluno(a);

13.1.2. Quando solicitado pelo(a) aluno e/ou professor(a), por meio de preenchimento de termo de desligamento, assinado e entregue para a respectiva coordenação pelo interessado ou por terceiro que o represente legalmente;

13.1.3. Quando solicitado pelo(a) professor(a) ou por iniciativa da Coordenação da Pesquisa, em comum acordo com a Coordenação Geral do Curso, caso o(a) aluno(a) descumpra as obrigações previstas neste Edital, no Regulamento do Programa ou no Regimento desta Faculdade;

13.1.3.1. No caso de o desligamento do(a) aluno(a) não ser a pedido dele(a), a ele(a) será dada a oportunidade de se manifestar perante a Coordenação de Pesquisa sobre as circunstâncias que levaram à requisição do desfazimento do vínculo com o Programa.

13.1.3.2. Quando o desligamento do(a) aluno(a) for por iniciativa da Coordenação de Pesquisa, diante da prática de uma ou mais causas elencadas no item 13 deste Edital, a Coordenação de Pesquisa do curso, atendendo ao disposto no item acima, entrará em contato com o(a) aluno(a), por meio dos canais de comunicação informados por ele(a) no ato da inscrição (e-mail e/ou telefone), solicitando esclarecimentos. A ausência de retorno por parte do(a) aluno(a), no prazo concedido pela Coordenação de Pesquisa do curso, será presumida como abandono do Programa, ensejando seu desligamento.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria e a Comissão de Acompanhamento do Programa de Monitoria reservam-se o direito de resolver os casos omissos bem como as situações não previstas no presente Edital.

15. DOS RECURSOS

Das decisões tomadas pelas Coordenações de Pesquisa e de Curso e pela Diretoria não caberá qualquer recurso.

Fortaleza, 30 de novembro de 2022.

Estevão Lima de Carvalho Rocha
Diretor da Faculdade de Christus - Eusébio

Maely Barreto Borges
Coordenadora Geral de Pesquisa dos cursos das Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias, Exatas e Humanas
Faculdade Christus - Eusébio

**ANEXO I - EDITAL Nº 1/2022 INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – 2023
DECLARAÇÃO CUMULADA COM REQUERIMENTO**

Eu, _____, matrícula No _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no Curso de Direito, declaro, para os devidos fins, que disponho de 12h semanais para dedicar-me às atividades da disciplina/área/tema _____ do Programa de Iniciação à Docência. Declaro também, para fins do estabelecido no Edital nº ____/2022, que de fevereiro de 2023 a junho de 2023 estarei, se aprovado, participando somente do Programa de Iniciação à Docência desta Instituição.

Por este documento declaro e requeiro o que segue:

(a) Caso eu seja aprovado como bolsista, mas já possua bolsa integral do PROUNI ou qualquer forma de abatimento/bolsa concedida pela IES com percentual de abatimento/bolsa superior ao oferecido no Edital nº ____/2022, já requeiro permanecer com abatimento/bolsa/benefício que possuía, abdicando, assim, do percentual de abatimento/bolsa ofertado no concurso, mas, também, requeiro a manutenção junto ao resultado do certame e registro no certificado de conclusão a minha condição de aprovado como aluno(a) bolsista(a).

(b) Ratifico que, no caso de haver abdicção acima descrita, considerando a manutenção do resultado do certame e o registro no certificado de conclusão com a condição de aprovado como aluno(a) bolsista, desde já concordo que o valor correspondente ao desconto/bolsa ofertado pelo Edital nº ____/2022 era tão somente um abatimento, uma bolsa, um desconto a ser deduzido nas mensalidades devidas, não podendo, em hipótese alguma, ser ressarcido, transferido para outro estudante, usado para compensação de dívida, etc.

(c) Declaro estar ciente, nos termos da Cláusula 2.1.11, parágrafo sexto, que toda e qualquer produção intelectual (artigo/produção técnica/relatórios, etc), elaborados por decorrência das atividades de monitoria, constituem material de uso da IES. E, por isso, autorizo, desde já, na qualidade de Titular dos direitos morais e patrimoniais de autor, à Faculdade Christus, a disponibilizar o conteúdo supracitado em seus repositórios digitais, gratuitamente, sob a condição de que não seja feito uso comercial nem modificações no trabalho publicado. As futuras produções estarão protegidas pela Lei nº. 9610/98 referente ao direito autoral e/ou por outras leis aplicáveis.

Fortaleza, ____ de _____ de 20____

Aluno: _____
Nº de matrícula:

Testemunhas:

ANEXO II – EDITAL Nº 1/2022 – CURSO DE DIREITO**1. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

1.1 É 1 (uma) vaga para bolsistas distribuída conforme o Quadro 1.

Quadro 1 - Distribuição das Vagas

Nº DE VAGAS	DISCIPLINA	PROFESSOR	PONTOS PARA A PROVA DIDÁTICA:	
1	Ciência Política e Teoria do Estado	Antônio Kevan Brandão Pereira	1	O estudo científico da Política
			2	O pensamento político de Nicolau Maquiavel
			3	A formação do Estado Moderno
			4	Formas e sistemas de governo
			5	A democracia contemporânea

Heitor Nogueira da Silva
Coordenador Geral de Curso de Direito
Faculdade Christus